



Processo	Folha
829/22	
CPL	

CONTRATO Nº 113/2022/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº 113/2022. que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** para aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Piraí/RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 36.958.637/0001-32, com endereço na Rua dos Cravos, nº 55, Nova Piam, Belford Roxo, RJ, – CEP 26.115-090, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RODRIGO DE FIGUEIREDO ADDISON**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da Carteira de identidade nº 04771923119, e inscrito no CPF nº 122.967.357-11, residente e domiciliado na Rua General Garzon, nº 100, apt 902, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.470-010, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 3216/2022/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS**, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 064/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global deste contrato é de R\$ 270.250,00 (duzentos e setenta mil e duzentos e cinquenta reais), conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	UNID	180.000	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. DE USO NOTURNO E DIURNO, INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 70 KG E CINTURA 110 A 150 CM, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. NUCLEO COM MANTA DE FORMATO ANATONICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O	1,47	264.600,00



Processo	Folha
829/22	
CPL	

			CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/ DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRILAMINADA. COM ALOE VERA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS, E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.		
7	UNID	5.000	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G - CONSTITUÍDA DE 03 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1480/90 ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	0,55	2.750,00
8	UNID	3.000	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EG - CONSTITUÍDA DE 03 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1480/90 ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	0,58	1.740,00
9	UNID	2.000	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EXG - CONSTITUÍDA DE 03 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A	0,58	1.160,00



Processo	Folha
829/22	
CPL	

		UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1480/90 ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.		
VALOR TOTAL				270.250,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº 293929-50.01.10.301.1113.6501.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

I – O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.

II - O objeto deverá ser entregue na Avenida Mário César Di Biase, nº 06, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP: 27-283-130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

I - O objeto deste contrato será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Contratante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no Termo de Referência.

II - O recebimento do objeto não configura o aceite definitivo, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa realizada pela fiscalização, devidamente atestada no nota fiscal correspondente.



Processo	Folha
829/22	
CPL	

III – A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Termo de Referência – Anexo I do edital.

IV - Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portarias da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos arts 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, considerada como tal a data em que a nota fiscal for devidamente atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I – A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Processo	Folha
829/22	
CPL	

II – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornem necessários, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- b.1) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executadas, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto.
- b.2) Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicadas sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- c) Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Administração o contrato poderá ser rescindido com aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no art. 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.



Processo	Folha
829/22	
CPL	

PARÁGRAFO ÚNICO: As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante do presente contrato, a Ata de Registro de Preços, bem como o edital de Pregão Eletrônico nº 064/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE

RODRIGO DE
FIGUEIREDO
ADDISON:122967357
11

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE FIGUEIREDO
ADDISON:12296735711
Dados: 2022.10.21 17:19:13
-03'00'

RODRIGO DE FIGUEIREDO ADDISON
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-